

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA SECRETARIA DA DIRETORIA DO ICSA DO CAMPUS GV

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Estabelece procedimento Avaliação de Títulos em concursos públicos para o provimento do cargo efetivo e substituto de Professor do Magistério Superior, integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, em complemento Resolução 59 e do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

O CONSELHO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ICSA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, Campus Governador Valadares, no exercício de suas atribuições e competências:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução 01/2021 do ICSA aos novos procedimentos de concursos públicos para o provimento dos cargos efetivos de Professor do Magistério Superior e de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), estabelecidos pela Resolução 59/2021, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução 79/2021, de 07 de dezembro de 2021, do Conselho Superior da UFJF; e;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e aprovação de critérios para a Avaliação de Títulos pelo Conselho de cada unidade acadêmica, conforme estabelecido no art. 81, da Resolução 59/2021, e no art. 60, da Resolução 79/2021, do Conselho Superior da UFJF;

RESOLVE:

Art. 1º. A Avaliação de Títulos, etapa obrigatória de caráter exclusivamente classificatório, será feita mediante a entrega de documentos comprobatórios pelos candidatos ao concurso público para o Magistério Federal, que serão apreciados, conferidos e avaliados conjuntamente pelos membros da Banca Examinadora, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º. A banca examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Avaliação de Títulos, distribuídos de acordo com os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Critérios avaliativos para Professores do Magistério Superior	Parâmetros de Pontuação
a) Formação Acadêmica	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
b) Produção Científica	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
c) Atividade Profissional	0 (zero) a 2 (dois) pontos

Art. 3º. A pontuação relativa à formação acadêmica obtida em Instituições de Ensino Superior (IES) e equivalentes reconhecidas pelo Ministério da Educação não poderá ultrapassar o máximo de 4 (quatro) pontos, observados os critérios do quadro abaixo:

Critério	Título ou atividade	Pontuaçã	Limite
		0	
Titulação	Doutorado	4,00	4,00
máxima	Mestrado, caso a(o) candidata(o) não	2,00	2,00
concluída	possua doutorado		
	Pós-graduações <i>lato sensu</i> , de no mínimo 360h, caso o candidato não possua	0,46	0,92
	mestrado ou doutorado		
Titulação máxima em andamento	Estar cursando doutorado, qualificado pela CAPES, caso o candidato não tenha pontuado com pós-graduações <i>lato sensu</i>	1,00	1,00
	Estar cursando mestrado, qualificado pela CAPES, caso o candidato não tenha pontuado com pós-graduações <i>lato sensu</i>	0,50	0,50

Art. 4º A pontuação relativa à produção científica, no últimos 10 anos, não poderá ultrapassar 4 (quatro) pontos, observados os critérios do quadro abaixo:

Atividade	Pontuaçã	Limite
	0	
Artigo científico publicado em periódico Qualis Capes A	1,00	
Artigo científico publicado em periódico Qualis Capes B1 ou	0,75	
B2		
Artigo científico publicado em periódico Qualis Capes B3	0,60	2,40
Livro científico publicado	0,50	
Capítulo de livro científico publicado	0,10	
Tradução de livro científico publicada	0,40	
Tradução de capítulo ou artigo científico publicada	0,08	
Organização de livro científico publicado	0,10	0,30
Coordenador de projeto de pesquisa aprovado e financiado	0,08	0,16
por uma agência de fomento		

Art. 5°. A pontuação relativa à atividade profissional, nos últimos 10 anos, não poderá ultrapassar o limite de 02 (dois) pontos, sendo vedada a contagem de tempo concomitante para a mesma atividade profissional ou acadêmica, observados os critérios do quadro abaixo:

Atividade	Pontuação	Limite
Quantidade de horas aulas, por semestre, em disciplinas lecionadas em IES	0,0002	0,50
Aprovação em concurso público para professor efetivo ou em seleção para professor visitante, em IES	0,0500	0,05
Aprovação em seleção para professor substituto nas IES	0,0500	0,05
Orientação ou coorientação de tese de doutorado concluída	0,0600	0,12
Orientação ou coorientação de dissertação de mestrado concluída	0,0500	0,10
Orientação de trabalho de conclusão de curso concluída	0,0030	0,06
Orientação de monitoria, treinamento profissional, projeto de iniciação científica e estágio profissional	0,0010	0,02
Participação em bancas de Doutorado, Mestrado e Qualificação para doutorado ou mestrado	0,0400	0,20
Bancas de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,0020	0,10
Coordenação e/ou orientação de projeto de extensão devidamente aprovado e cadastrado pelo órgão competente	0,0500	0,50
Conclusão de pós-doutorado	0,10	0,10
Cada ano completado em atividades de Reitoria , Pró-reitoria e/ou Direção de unidade acadêmica	0,0125	0,05
Cada ano completado em Coordenação de Curso (graduação e pós graduação) e/ou Chefia de Departamento Acadêmico	0,0050	0,05
Cada ano completado como membro nomeado em órgãos colegiados obrigatórios na estrutura da IES	0,0030	0,03
Participação em Banca de Concurso para professor efetivo ou substituto em IES	0,0020	0,02
Cada ano completado comprovado no exercício profissional na área de formação, exceto a docência	0,0050	0,05

- Art. 6º. Não serão considerados títulos:
- I O mero exercício de função pública;
- II A situação de sócio de entidade ou situação congênere;
- III Os concedidos como honraria ou homenagens correlatas.
- Art. 7º. Os casos omissos deverão ser decididos pela banca examinadora de acordo com os propósitos desta resolução.
- Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor em 28 de dezembro de 2022.

ANDERSON DE OLIVEIRA REIS PRESIDENTE DO CONSELHO DE UNIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis**, **Diretor (a)**, em 29/06/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0848932** e o código CRC **67FA38EE**.

Referência: Processo nº 23071.903127/2022-33

SEI nº 0848932